



REQ
00027/2021

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senado Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE 2021 – CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o Projeto de Lei nº 2787, de 2019 Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tipificar o crime de ecocídio e a conduta delitiva do responsável por desastre relativo a rompimento de barragem; e dá outras providências.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- **Paulo Busse Ferreira Filho** - Advogado Criminal e de Direitos Humanos do Greenpeace e Stop Ecocide Internacional,
- **José Rubens Morato Leite** - Sócio-fundador da Associação dos Professores de Direito Ambiental do Brasil, Professor da Graduação e Pós-graduação em Direito/UFSC),
- **Cristiane Vieira da Cunha** - Geóloga e Professora de pedagogia do campo UNIFESSTA.
- **Luiz Henrique Eloy Terena** - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil/APIB.

JUSTIFICAÇÃO



SF/21650.81675-35

O Objetivo dessa audiência é debater o Projeto de Lei nº 2787, de 2019 que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tipificar o crime de ecocídio e a conduta delitiva do responsável por desastre relativo a rompimento de barragem; e dá outras providências.

Essa proposição surgiu como resultado dos trabalhos da Comissão Externa Desastre de Brumadinho, criada na Câmara dos Deputados na sequência da tragédia social, ambiental e econômica que se deu com o rompimento de barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa Vale, em Brumadinho, MG.

O Brasil tem sido cenário de grandes desastres ambientais que, em paralelo com os danos – muitas vezes irrecuperáveis – por eles causados, evidenciam a fragilidade da nossa legislação penal para cumprir efetivamente o seu papel, não apenas de punir, mas também, e principalmente, de evitar que tragédias como essas se repitam.

A preocupação faz sentido. Há menos de quatro anos, um outro evento da mesma natureza, o rompimento da barragem de Fundão, da empresa Samarco, em Mariana-MG, deixou 19 mortos e um rastro de destruição do interior de Minas Gerais ao litoral do Espírito Santo, no que é considerado o maior desastre ambiental do País. Decorridos quatro anos, ninguém até hoje foi responsabilizado pela tragédia.

Diante da relevância do tema, esperamos contar com a aprovação dos nossos Pares a este Requerimento que apresentamos.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2021.

Senador FABIANO CONTARATO

